## PROMOVEMOS O DIREITO A UMA HABITAÇÃO CONDIGNA.



## ÍNDICE



1.	Objectivos e princípios	Pág. 3
	Qual é o objeto?	Pág. 4
	Em que princípios assenta?	Pág. 5
2.	Situações abrangidas	Pág. 6
	Que situações são abrangidas?	Pág. 7
	O que são condições habitacionais indignas?	Pág. 8
	O que é carência financeira?	Pág. 9
	Como é calculado o RMM e verificado o acesso?	Pág. 10
	O que são as situações específicas?	Pág. 11
3.	Soluções previstas	Pág. 12
	Que soluções estão previstas?	Pág. 13
4.	Beneficiários	Pág. 14
	Quem são os beneficiários?	Pág. 15
	A que soluções têm acesso?	Pág. 16
5.	Actuação dos Municípios	Pág. 17
	Qual é a actuação dos Municípios?	Pág. 18
6.	Actuação do IHRU	Pág. 19
	Qual é a actuação do IHRU?	Pág. 20

Apoio Financeiro	Pág. 21
Como é o financiamento?	Pág. 22
Quais são as despesas elegíveis?	Pág. 23
Como é o aopio a beneficiários directos?	Pág. 24
Exemplos do apoio a beneficiários directos	Pág. 25
Como é o apoio ao arrendamento por entidades	
beneficiárias?	Pág. 26
Como é o apoio à promoção por entidades	
beneficiárias?	Pág. 27
Como é o apoio à finaceiro a situações especificas?	Pág. 28
Candidaturas e contração	Pág. 29
Como são as candidaturas?	Pág. 30
Como é a contratação?	Pág. 31

**7.** 

8.

# 1. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS





## 1. QUAL É O OBJETO?



## O 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO, (D. L. n.º 37/2018, de 4 de Maio)

É um dos instrumentos da Nova Geração de Políicas de Habitação que visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

## O PROGRAMA 1.º DIREITO:

- → Salvaguarda a conclusão dos programas anteriores;
- → Confere um papel central às autarquias locais;
- → Preconiza uma abordagem dirigida às pessoas;
- → Dá resposta a um leque diversificado de carências habitacionais;
- → Faculta um conjunto diversificado de soluções e de apoios.

## 1. EM QUE PRINCÍPIOS ASSENTA?



### **PESSOAS**

PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

INTEGRAÇÃO SOCIAL

PARTICIPAÇÃO

ESTABILIDADE

ACESSIBILIDADES

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO LOCAL

REABILITAÇÃO DO EDIFICADO

INCENTIVO AO ARRENDAMENTO

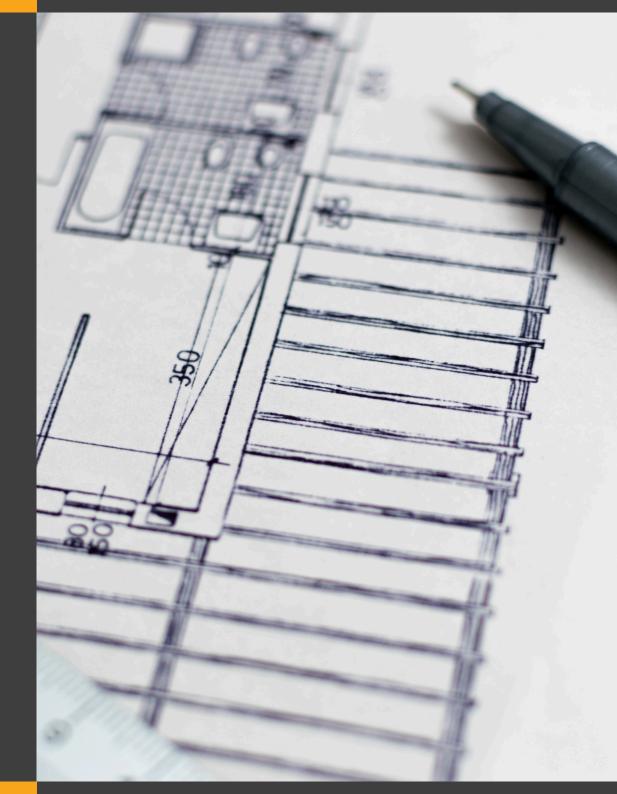
PEREQUAÇÃO

EQUIDADE

COOPERAÇÃO

# 2. SITUAÇÕES ABRANGIDAS





## 2. QUE SITUAÇÕES SÃO ABRANGIDAS?



Agregado habitacional que vive em condições habitacionais indignas e cuja situação de carência financeira não lhe permite suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, existindo situações específicas que se consideram ser indignas.

## 2. O QUE SÃO CONDIÇÕES HABITACIONAIS INDIGNAS?



## SÃO ABRANGIDOS AGRAGADOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE:

Precaridade: Situações de violência doméstica, insolvênciae pessoas sem abrigo

Sobrelotação: Habitação insuficiente para composição do agregado

Insalubridade e insegurança: Fogo sem condições mínimas de habitabilidade ou sem segurança estrutural

Inadequação: Incompatibilidade do fogo com pessoas nele residentes

## 2. O QUE É CARÊNCIA FINANCEIRA?



## ESTÃO EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA FINANCEIRA OS AGREGADOS CUJO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL É INFERIOR A 1.743,04€.

- Rendimento Médio Mensal (RMM) = 1/12 do rendimento anual bruto do agregado (RAB), corrigido pela sua dimensão e composição Incompatibilidade do fogo com pessoas nele residentes
- Carência financeira = RMM do agregado < 1.743,04 €</li>
   (4 IAS 4 x 435,76 €)

## 2. COMO É CALCULADO O RMM E VERIFICADO O ACESSO?



## LIMITE DE ACESSO < 1.743,04€

### **EXEMPLO 1**

Agregado habitacional com1 adulto,cujo RAB é de 21 600 €

Fator de Correção = 1

RMM = 1800,00 € (21600 € / 12 / 1)

## **EXEMPLO 2**

Agregado habitacional com2 adultos e 1 filho,cujo RAB é de 21 600 €

Fator de Correção = 1,95

RMM = 923,08 € (21 600 € / 12 / 1,95)

## **EXEMPLO 3**

Agregado habitacional com1 adulto, 2 filhos e 1 idoso, cujo RAB é de 21 600 €

Fator de Correção = 2,5

RMM = 720,00 € (21 600 € / 12 / 2,5)

## 2. O QUE SÃO AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS?



## AGREGADOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE:

Vulnerabilidade: Por carecerem de soluções habitacionais de transiçãoe ou de inserção (ex., vítimas violência doméstica ou pessoas sem abrigo)

Núcleos Precários: Por viverem em alojamento ilegal ou improvisado (ex., AUGI ou acampamentos)

Núcleos Degradados: Por residirem em edificações degradadascom características específicas situadas em áreas urbanas (ex., "ilha", "pátio", "vila")

## 3. SOLUÇÕES PREVISTAS





## **3.** QUE SOLUÇÕES ESTÃO PREVISTAS?



### **ARRENDAMENTO**

- → Fogos para subarrendamento (Prazo inicial mínimo de 5 anos)
- → Fogos para moradores de núcleos degradados (Prazo mínimo de 10 anos)

## **REABILITAÇÃO**

- → Habitação própria pelo agregado (autopromoção)
- → Habitações por entidades públicas para arrendamento (incluindo bairros de que sejam proprietárias)
- → Prédios em áreas urbanas degradadas
   → Equipamento
- → Equipamento complementar mínimo de 5 anos)

## **CONSTRUÇÃO**

- → Habitação própria pelo agregado (autopromoção)
- → Prédios habitacionais para atribuir a pessoas elegíveis
- → Equipamento complementar

## **AQUISIÇÃO**

- Prédios ou frações habitacionais para arrendamento
- → Prédios em núcleos precários ou degradados

## 4. BENEFICIÁRIOS





## 4. QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?



## **BENEFICIÁRIOS DIRETOS**

Apoio direto a pessoas para acesso a uma habitação adequada

Estado, Regiões Autónomas, municípios e associações de municípios Empresas
públicas,
entidades
públicas
empresariais,
institutos
públicos, e
empresas
municipais

Misericórdias, IPSS, entidades públicas ou privadas de utilidade pública administrativa ou de reconhecido interesse público

Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção

Proprietáriosde frações ou prédios situados em núcleos degradados

## ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Apoio a entidades para a promoção de soluções habitacionais

## 4. A QUE SOLUÇÕES TÊM ACESSO?



	REABILITAÇÃO	CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO
BENEFICIÁRIOS DIRETOS			*2
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS			
Municípios	<b>\</b>		
Entidades públicas	<b>/</b>	<b>/</b>	
3.º Setor*1		<b>/</b>	
Moradores		<b>✓</b>	
Proprietários			

<sup>\*1</sup> Podem substituir as Regiões Autónomas ou os municípios em qualquer solução

<sup>\*2</sup> Apenas em casos excecionais

# 5. ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS





## 5. QUAL É A ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS?



- Elabora diagnóstico global atualizado das carências habitacionais no territóriodo município
- → Define as estratégias municipais de política local de habitação
- Decide em várias matérias
- → Participa em qualquer solução habitacional que lhe seja entregue, sempre que entenda que a validade e a viabilidade dessa solução o justificam

## 6. ATUAÇÃO DO IHRU





## 6. QUAL É A ATUAÇÃO DO IHRU?



## ATUAÇÃO DO IHRU ENQUANTO FINANCIADOR E GESTOR:

- → Decide sobre a concessão dos **financiamentos**
- → Concede **comparticipações** e processa as **bonificações**, em nome do Estado
- → Concede empréstimos para a parte não comparticipada do financiamento
- → Celebra protocolos com as instituições de crédito que pretendam conceder empréstimos
- Assegura uma monitorização contínua e uma avaliação bienal do programa

## ATUAÇÃO DO IHRU ENQUANTO COLABORADOR COM OUTRAS ENTIDADES:

- → Presta **aconselhamento técnico** à promoção de soluções habitacionais em casos de autopromoção e de núcleos precários ou degradados
- → Presta apoio técnico à conceção de soluções habitacionais, designadamente no Regime de Habitação a Custos Controlados
- Promove a colaboração entre entidades públicas para viabilizar e melhorar soluções habitacionais

## 7. APOIO FINANCEIRO





## **7.** COMO É O FINANCIAMENTO?



### **PODE INTEGRAR DUAS COMPONENTES:**

- → COMPARTICIPAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL
- → EMPRÉSTIMO BONIFICADO PARA A PARTE NÃO COMPARTICIPADA

Tem como **teto máximo** uma percentagem do **Valor de Referência** (VRef):

**REABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO ARRENDAMENTO TERRENOS** Valor base por Limites do Valor mediano **Valor mediano** 20% do valor m² dos prédios das rendas Regime de das vendas considerado por m<sup>2</sup> de edificados.definido Habitação por m<sup>2</sup> de para no Código do Imposto Municipal sobre alojamentos aloiamentos de Custos financiamento Controlados familiares, por familiares por da construção Imóveis (CIMI) concelho (INE) (Portaria n.º concelho (INE) 65/2019)

## 7. QUAIS SÃO AS DESPESAS ELEGÍVEIS?



## O PREÇO DA EMPREITADA OU DA AQUISIÇÃO E AS DESPESAS ACESSÓRIAS

REABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO TERRENOS
<ul> <li>→ Preço da empreitada</li> <li>→ Soluções de acessibilidade</li> <li>e sustentabilidade ambiental</li> <li>→ Projetos, fiscalização e</li> <li>segurança em obra</li> <li>→ Atos notariais e de registo</li> </ul>	→ Preço da aquisição → Atos notariais e de registo

## 7. COMO É O APOIO A BENEFICIÁRIOS DIRETOS?



- → MONTANTE
  DE FINANCIAMENTO
- → COMPARTICIPAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL
- → EMPRÉSTIMO BONIFICADO

Até 100% do VRef

Valor total das despesas elegíveis deduzido de 180 x 25% RMM do agregado

Montante não comparticipado

## 7. EXEMPLOS DO APOIO A BENEFICIÁRIOS DIRETOS



### → EXEMPLO 1

Obra de reabilitação no valor de 50 000 € Família com RMM de 750 €

Comparticipação = 50 000 € - (180 x 25% x 750 €)= 16 250 € Empréstimo Bonificado = (50 000 € - 16 250 €) = 33 750 €

## → EXEMPLO 2

Obra de reabilitação novalor de 50 000 € Família com RMM de 1000 €

Comparticipação= 50 000 € - (180 x 25% x 1000 €) = 5 000 € Empréstimo Bonificado = (50 000 € - 5 000 €) = 45 000 €

## 7. COMO É O APOIO AO ARRENDAMENTOA ENTIDADES BENEFICIÁRIAS?



→ DESPESA ELEGÍVEL

Diferença entre a renda da habitaçãoe a renda do subarrendamento

→ COMPARTICIPAÇÃO

50% da diferença nos 5 anos iniciais 25% da diferença após 5 anos até 10

→ LIMITE MÁXIMO

Até 40% do VRef nos 5 anos iniciais Até 20% do VRef após 5 anos e até aos 10 anos

→ CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Agregados uni-titulados	Arrendatários	Núcleos
ou com deficientes	com + 65 anos	Degradados
+10%	+30%	Diferença entre a renda paga pelo morador e o encargo com a reabilitação

## 7. COMO É O APOIO FINANCEIRO A SITUAÇÕES ESPECIFICAS?<sup>1</sup>



## → MONTANTE DE FINANCIAMENTO

### Até 100% do VRef

	REABILITAÇÃO	CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO +REABILITAÇÃO	AQUISIÇÃO TERRENOS
→ Comparticipação não reembolsável	50%*	45%*	40%	40% + 50%*	45%
→ Empréstimo bonificado	Valor não comparticipado				

<sup>\*</sup> A comparticipação pode ser acrescida de despesas com soluções de sustentabilidade ambiental e acessibilidades, até ao máximo de 10% do valor da empreitada.

## → BONIFICAÇÃO DA TAXA DE JURO DO EMPRÉSTIMO 50%

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Núcleos precários e Núcleos degradados

## 7. COMO É O APOIO À PROMOÇÃOPOR ENTIDADES BENEFICIÁRIAS?



## → MONTANTE MÁXIMO DE FINANCIAMENTO

### Até 90% do VRef

	REABILITAÇÃO	CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO +REABILITAÇÃO	AQUISIÇÃO TERRENOS
→ Comparticipação não reembolsável	40%*	35%*	30%	30% + 40%*	35%
→ Empréstimo bonificado	Valor não comparticipado				

## → BONIFICAÇÃO DA TAXA DE JURO DO EMPRÉSTIMO 50%

<sup>\*</sup> A comparticipação pode ser acrescida de despesas com soluções de sustentabilidade ambiental e acessibilidades ou para núcleos precários e núcleos degradados, até 10%

# 8. CANDIDATURAS E CONTRATAÇÃO

1º Direito

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação





## 8. COMO SÃO AS CANDIDATURAS?



→ Os pedidos de apoio são entregues no município (Os elementos de instrução são definidos em Portaria)

- → O IHRU analisa e, se necessário, aconselha alterações para a clarificação ou o aperfeiçoamento da candidatura
- → O IHRU decide sobre a concessão dos apoios no quadro dos princípios e regras do Programa 1.º Direito

O município decide:

- → Se atribuiu uma habitação municipal
- → Se inclui o pedido em candidatura do município
- → Se o pedido constitui uma candidatura individualizada
- → Se assume a gestão da reabilitação (no caso de núcleos precários ou de núcleos degradados)



**(** 

→ O município elabora a sua candidatura e remete todas as candidaturas ao IHRU

## 9. COMO É A CONTRATAÇÃO?



→ Apoio Financeiro

→ Formalizado sob a forma de:
 Contrato de Comparticipação
 e/ou Contrato de Empréstimo

→ Programação do Financiamento → Acordo de Financiamento Programático quando a execução da solução habitacional implicar mais do que um contrato de comparticipação e/ou de empréstimo



Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

1direito@ihru.pt

